

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA A LICITAÇÃO
nº 30/2017
Processo Administrativo
nº 124/2017**INTERESSADO****ADMINISTRAÇÃO GERAL**
BENEDITO ALVES JUNIOR**OBJETO**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, Nº739, NESTA CIDADE DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, PARA CONTINUIDADE DA INSTALAÇÃO DO POSTO DA VARA DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO., COM PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO (335 Dias), E PREVISÃO CONTRATUAL EM ATÉ 12 Meses.

VALOR MÁXIMO: R\$ 31.800,00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos Reais).

DATA	UNIDADE	RUBRICA	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1			1		
2			2		
3			3		
4			4		
5			5		
6			6		
7			7		
8			8		
9			9		
10			10		
11			11		
12			12		





MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade de LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO AVANÇADO DA VARA DE TRABALHO; haja vista, que conforme Certidão do Departamento Municipal de Compras e Patrimônio - Sr. Célio de Oliveira do Carmo, anexo, o município não possui imóvel próprio que atenda as necessidades do Convênio firmado entre Município e o Tribunal Regional do Trabalho.

Tendo em vista, que o convênio firmado entre o Município de Ibaiti e a Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; foi aditivado até junho de 2018; e a mudança no endereço de instalação do Posto Avançado, implicaria em nova autorização pelo Tribunal Regional do Trabalho e, havendo interesse por parte do proprietário na renovação do Contrato anteriormente firmado, conforme documento anexo.

Reconhecendo a necessidade da continuidade dos trabalhos prestado pelo Posto Avançado da Vara de Trabalho para Ibaiti e Região; e que, desde a assinatura do Convênio, se encontra instalado na Rua Dr. Euclides Monterito, 379, nesta cidade de Ibaiti; neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, solicitamos da Comissão de Avaliação Municipal, nomeada conforme Decreto Municipal nº01277/2013; para avaliar o referido imóvel, que obteve a avaliação de R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais) mensal;

Por fim encaminhamos as informações necessárias, para maior brevidade na realização do processo de licitação, sendo:

- a. Termo de Referência;
- b. Cópia do Convênio nº015/2014;
- c. Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº015/2017;
- d. Certidão do Diretor do Departamento de Compras, Material e Patrimônio;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- e. Carta Proposta do proprietário;
- f. Procuração do Proprietário, passando plenos poderes com relação a locação do imóvel ao Sr. Hamilton Marciano Capel;
- g. Cópia da Matrícula do Imóvel;
- h. Extrato de Contribuinte, referente ao imóvel;
- i. Laudo de Avaliação do Imóvel, composta pela Comissão Municipal de Avaliação, em conformidade com o Decreto nº1277/2013 e Portaria nº056/2017

Ibaiti, 17 de março de 2017

BENEDITO ALVES JUNIOR
ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exmo.^a Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



Município de Ibaity
Solicitação 114/2017
Termo de Referência



Página 1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	17/03/2017	1
114	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
57315-9	BENEDITO ALVES JUNIOR	123/2017	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
6	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ATÉ O DÉCIMO DIA SUB	
Órgão		Prazo	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	335 Dias	
Entrega			
<i>Local</i>	<i>Nome</i>	<i>Prazo</i>	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	335 Dias	

Descrição:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, N°739, NESTA CIDADE DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, PARA CONTINUIDADE DE INSTALAÇÃO DO POSTO DA VARA DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N°015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO.

Justificativa:

JUSTIFICA-SE NA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PRESTADO AOS MUNICÍPIOS DE IBAITI E REGIÃO, NO TRABALHO PRESTADO PELO POSTO AVANÇADO DA VARA DE TRABALHO DE IBAITI. CONFORME ADITIVO DE CONVÊNIO FIRMADO, QUE ESTIPULOU SUA PRORROGAÇÃO ATÉ 06/07/2018.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020109	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	UN	12,00	2.650,00	31.800,00
	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, N°739, NESTA CIDADE DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DA VARA DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N°015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO.				
				TOTAL	31.800,00
				TOTAL GERAL	31.800,00


BENEDITO ALVES JUNIOR
Solicitante



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, Nº739, NESTA CIDADE DE IBAÍTI - ESTADO DO PARANÁ, PARA CONTINUIDADE DA INSTALAÇÃO DO POSTO DA VARA DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO.

2 - JUSTIFICATIVA

JUSTIFICA-SE NA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PRESTADO AOS MUNICÍPIOS DE IBAÍTI E REGIÃO, NO TRABALHO PRESTADO PELO POSTO AVANÇADO DA VARA DE TRABALHO DE IBAÍTI. CONFORME ADITIVO DE CONVÊNIO FIRMADO, QUE ESTIPULOU SUA PRORROGAÇÃO ATÉ 06/07/2018.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20109	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, Nº739, NESTA CIDADE DE IBAÍTI - ESTADO DO PARANÁ, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DA VARA DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO.	12,00	UN	2.650,00	31.800,00



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



TOTAL	31.800,00
-------	-----------

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.,
- * PRAZO DE ENTREGA: 365 Dias
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 12 Meses

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **365 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dar pelo Secretário solicitante e em conformidade com a Portaria de Recebimento de nº053/2017.

7– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 17 de março de 2017


BENEDITO ALVES JUNIOR
ADMINISTRAÇÃO GERAL



IBAITI
PREFEITURA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 9ª REGIÃO



CONVÊNIO Nº 015/2014

Convênio que entre si celebram o Município de Ibaiti e o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para manutenção de Posto Avançado da Justiça do Trabalho no Município de Ibaiti, decorrente do Processo Administrativo de Ajuste nº 26/2014, Processo Geral nº 427/2013.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes nº 23, Ibaiti/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ROBERTO REGAZZO**, brasileiro, portador do RG 1.459.036-6 SSP/PR e do CPF 394.058.509-20, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti/PR, doravante denominado de **MUNICÍPIO** e do outro lado **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 528, Centro, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ 03.141.166/0001-16, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador do Trabalho-Presidente, Dr. **ALTINO PEDROZO DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade RG 648.667-3 SSP/PR e inscrito no CPF 079.924.089-34, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, doravante designado **TRIBUNAL**, têm entre si, justo e avençado, o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas que o constituem e pela legislação correlata, conforme segue.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente instrumento é a manutenção do Posto Avançado da Justiça do Trabalho no Município de Ibaiti/PR, mediante cessão de uso gratuito do imóvel pelo **MUNICÍPIO** ao **TRIBUNAL**.

DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO:

CLÁUSULA SEGUNDA - O **MUNICÍPIO** fica responsável pela disponibilização de imóvel com estrutura adequada para o funcionamento do Posto Avançado, especialmente pelas despesas de aluguel.

Parágrafo único – A locação do **IMÓVEL** onde está instalado o Posto Avançado, situado na Rua Dr. Euclides Monteiro nº 739, Ibaiti/PR, constitui objeto de contrato firmado entre o **MUNICÍPIO** e o proprietário do imóvel.

DOS ENCARGOS DO CONCESSIONÁRIO:

CLÁUSULA TERCEIRA - O **TRIBUNAL** ocupará o imóvel na condição de cessionário do **MUNICÍPIO**, e obriga-se a conservá-lo como se fora de sua propriedade, não podendo utilizá-lo senão para o fim estabelecido neste convênio.

Parágrafo Primeiro - O **TRIBUNAL** fica responsável pelas despesas com fornecimento de água, energia elétrica, telefone e segurança das instalações.

Parágrafo Segundo - O **TRIBUNAL** poderá conceder Permissão de Cessão de Uso de parte do imóvel cedido, para a OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), nos termos do § 4º, do art. 7º, da Lei 8.906/94, bem como para a instalação de PAB's (Postos de Atendimento Bancário), no interior do edifício.



IBAITI
PREFEITURA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 9ª REGIÃO

DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO:

CLÁUSULA QUARTA - Este instrumento poderá ser alterado mediante acordo das partes, com vistas à melhor adequação às exigências legais ou às finalidades do seu objeto, bem como nas demais hipóteses previstas na legislação vigente.

Parágrafo Único - Qualquer alteração neste convênio somente produzirá efeitos após a lavratura de Termo Aditivo.

DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:

CLÁUSULA QUINTA - Este instrumento vigorará por 24 meses, a contar da data de sua assinatura pelas partes, e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO:

CLÁUSULA SEXTA - Faculta-se às partes denunciar o presente instrumento a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - Na hipótese de extinção do convênio, o prazo máximo para devolução do IMÓVEL será de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A publicação deste Convênio em Diário Oficial da União deverá ser providenciada pelo TRIBUNAL até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA OITAVA - Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra não importará modificação do presente instrumento, salvo se expressamente pactuado entre ambas as partes.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA NONA - Este instrumento de Convênio encontra-se vinculado aos elementos constantes do Processo Administrativo de Ajuste nº 26/2014, Processo Geral nº 427/2014 e despacho ODESP nº 1362/2014.

DO FORO COMPETENTE:

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da cidade de Ibaiti/PR para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONVENENTES:

Ibaiti, 7 de julho de 2014.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito
Município de Ibaiti

ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
Desembargador Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região



IBAITI
PREFEITURA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 9ª REGIÃO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/2014

Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram o Município de Ibaiti-PR e o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, conforme Processo Administrativo de Ajuste nº 26/2014, Processo Geral nº 427/2013.

CONVENIENTE/ CEDENTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, 23, Ibaiti/PR, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. **ROBERTO REGAZZO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade com registro geral nº 1.459.036-6 (SSP/PR) e inscrito no CPF sob o nº 394.058.509-20, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti/PR.

CONVENIADO/ CESSIONÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.141.166/0001-16, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Curitiba-PR, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Sr. Desembargador **ARNOR LIMA NETO**, portador da Cédula de Identidade com registro geral nº 32908616 (SSP-PR) e inscrito no CPF sob o nº 465.330.958-20, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo visa prorrogar por 24 meses, a contar de 7/7/2016, a vigência do Convênio nº 015/2014, que tem por objeto a manutenção de Posto Avançado da Justiça do Trabalho no Município de Ibaiti-PR, mediante cessão de uso de imóvel, a título gratuito, pelo Conveniente ao Conveniado.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

Este Termo vincula-se aos elementos constantes do Processo Administrativo de Ajuste nº 26/2014 (Processo Geral nº 427/2014), ao Memorando SMP 122/2016 e ao despacho ODESP nº 1311/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições do convênio original, não modificados por este instrumento.

E para firmeza, e como prova de assim haverem ajustado, é lavrado o presente em duas vias de igual teor, as quais, depois de lidas e aprovadas, são assinadas pelas partes.

Ibaiti, 6 de julho de 2016.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito
Município de Ibaiti-PR

ARNOR LIMA NETO
Desembargador-Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



CERTIDÃO

Certificamos, conforme informações solicitada, para fins de locação, que a Administração Municipal de Ibaiti – CNPJ n° 77.008.068/0001-41, **NÃO POSSUI no momento**, imóvel próprio que possa atender as necessidades para a instalação do Posto Avançado da Vara de Trabalho em Ibaiti.

Por ser verdade,

Firmo o presente.

Ibaiti PR., 17 de março de 2017


CÉLIO DE OLIVEIRA DO CARMO

Diretor do Departamento de Compras Material e Patrimônio

Portaria de n°024, de 06/janeiro/2017

CARTA PROPOSTA

APRESENTAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO



Tendo tomado conhecimento, através da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Ibaiti - Paraná, do interesse da Municipalidade na renovação do contrato de locação de imóvel de minha propriedade, localizado na Rua Dr. Euclides Monteiro, n. 739, centro, nesta cidade, para manutenção do Posto Avançado da Justiça do Trabalho do Município de Ibaiti-Pr, em atendimento ao convênio entre o Município de Ibaiti-Pr e o TRT 9ª Região, venho pela presente formalizar oferta para a renovação do contrato de locação, do seguinte imóvel:

Imóvel: Imóvel urbano não residencial, localizado na Rua Dr. Euclides Monteiro, n. 739, centro, nesta cidade, medindo 625,00m², com área construída de 210,84m², área central do Município, totalmente adaptado para atender o funcionamento do Posto Avançado da Justiça do Trabalho do Município de Ibaiti-Pr, onde atualmente está instalada.

PROPONENTE(s)

OSWALDO CAPEL SERRATO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CLRG nº 445 341/SSP/PR e do CPF/MF sob o nº 436.448.139-49, residente e domiciliado na Rua Rufino Maciel, 443, na cidade de Mandaguari-PR.

CONDIÇÕES PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL - PROPOSTA

Aluguel mensal: R\$ 2.650,00 (Dois mil e seiscentos e cinquenta reais), mensais, (valor do aluguel com reajustes oficiais).

Prazo do contrato: 12 (doze) meses.

Tipo da Locação: (x) Não Residencial

Ibaiti Pr, 08 de fevereiro de 2017.

OSWALDO CAPEL SERRATO

Proponente(s)

Selo gkNKG g6BDN-z6Y01, Controle: UEGE1-2015

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE MANDAGUARI - PR

Rua Manoel Antunes Pereira, 634 - Fone/Fax (44) 3233-1100 - 3233-2177

apresentado por semelhança a assinatura de OSWALDO CAPEL SERRATO

Ed. 14 - Emolumentos: R\$3,95 (VRC 21,73) - Selo Funarpen: R\$0,75

gratuito: R\$0,90

Mandaguari-PR, 17 de fevereiro de 2017 - 13.37.53h

Em Teste _____ da Verdade

Terça-feira, 17 de fevereiro de 2017
Fabricante



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: OSWALDO CAPEL SERRATO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 006.443.829-53 portador da CI-RG nº 445.341/SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Rufino Maciel 443 na cidade de Mandaguari Pr.

OUTORGADO: HAMILTON MARCIANO CAPEL, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 348.844.919-04 portador da CI-RG nº.1652390/SSP/PR residente e domiciliado a Rua Margarida Franklin Gonçalves, na cidade de Ibaiti Pr.

PODERES: Por este instrumento de procuração o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o Outorgado acima nomeado e qualificado para fim específico de representar o Outorgante perante a Prefeitura Municipal de Ibaiti, para tratar de assuntos, como negociação, renovação assinar recibos e dar quitação do aluguel, de locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Dr. Euclides Monteiro n.739 nesta cidade de Ibaiti Pr.

VALIDADE: INDETERMINADO. Esta procuração tem prazo de vigência indeterminado, a não ser mediante notificação por escrito do OUTORGANTE.

Mandaguari Pr. 26 Janeiro de 2017


OSWALDO CAPEL SERRATO 

CPF: - 006.443.829-53

Selo CkNk6.gjuG4.MZ301, Controle: uXJEI.9hJS
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE MANDAGUARI - PR

Flávia Christina Foujalli Pompeo de Carvalho

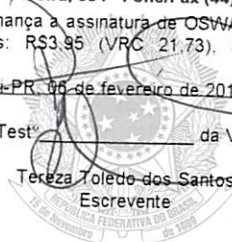
Rua Manoel Antunes Pereira, 634 - Fone/Fax (44) 3233-1190 - 3233-2177

Reconheço por Semelhança a assinatura de OSWALDO CAPEL SERRATO.
Dou fé. Emolumentos: R\$3,95 (VRC 21,73). Selo Funarpen: R\$0,75.
Funrejus: R\$0,99

Mandaguari-PR, 26 de fevereiro de 2017 - 13:53:21h.

Em Teste: _____ da Verdade

Tereza Toledo dos Santos
Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro N.º 2 - Registro Geral



Ary Cordeiro
OFICIAL

MATRÍCULA N.º 11.073.-



Ingrid Cristiana de Moura Cordeiro
ESCREVENTE

FOLHA N.º 01.-

28 de Janeiro de 2.004 – Prot.1/F-52.913.-

Imóvel:- Parte de um lote de terreno urbano sob o nº 139 (cento e trinta e nove), do lado ímpar, do arruamento, da quadra nº 45 (quarenta e cinco), do Plano do Loteamento desta Cidade, com a área total de 625,00m², com as seguintes medidas e confrontações: Frente: doze metros e cinquenta (12,50m) centímetros, confronta com a Rua Dr. Euclides Monteiro; Fundos: doze metros e cinquenta (12,50m) centímetros, confronta com o lote nº 58 (cinquenta e oito); Lateral Direita de quem da Rua olha para o lote: cinquenta (50,00m) metros, confronta com parte deste mesmo lote; Lateral Esquerda de quem da Rua olha para o lote: cinquenta (50,00m) metros, confronta com o lote nº 138 (cento e trinta e oito).- (Conforme Memorial Descritivo devidamente assinado pelo Técnico em Agrimensura, Valdemar Ferraz de Almeida Lima – CREA 7.963-TD/PR); existindo como bem acessório uma casa de alvenaria, para fim residencial, medindo 186,20m², sob nº 527, atualmente sob nº 739; distando 25,00 metros da Rua Ananias Costa.- **Próprietário:-** BANCO DO BRASIL S/A, com sede em Brasília, Distrito Federal e Agência nesta Cidade, inscrita no C.G.C.M.F. nº 00.000.000/0602-59.- **R. Anterior:-** Avº 01, Avº 03 e Mat. 1.528, deste Serviço de Registro de Imóveis.- **Nota:-** Mapa, Memorial Descritivo e Guia ART do CREA sob nº 3063899, datada de 20.01.2004.- O referido é verdade e dou fé.- (A) O Oficial.-

R-01-Mat.11.073.-DATA:28.01.2004.-Prot.1/F-52.914.- **Transmitente:-** BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília, Distrito Federal, representado pelo Gerente da Agência do Banco do Brasil S.A., desta Cidade, Sr. Eudes Roberto Mazur.- **Adquirente:-** EDSON DA SILVA BENEDITO e sua mulher MARLENE FERREIRA SIQUEIRA BENEDITO, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, em data de 15.10.1983, conforme Certidão de Casamento nº 0648, fls. 024vº, do Livro nº B-Auxiliar nº 02, do Cartório do Registro Civil desta Comarca, ele do comércio, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.410.617-7/SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 452.216.429-72, ela do lar, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 3.573.856-8/SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 998.427.009-25, residentes e domiciliados à Rua José de Moura Bueno, nº 548, nesta Cidade.- **Título:-** Escritura Pública de Venda e Compra, a Prestação de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária, nos Termos da Lei nº 9.514/97, lavrada às Notas do Livro nº 0107-E, fls. 059/062, em

MATRÍCULA N.º

11.073

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE IBAITI
(O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro N.º 2 - Registro Geral



Ary Cordeiro
OFICIAL



Ingrid Cristina de Moura Cordeiro
ESCREVENTE

MATRÍCULA N.º 11.073.-

FOLHA N.º 01v.º-

02.12.2003, pela Tabeliã Eliane G. C. Negrão, desta Cidade.- Valor:- R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).- Condições:- As do título.- R. Anterior:- Mat. 11.073, deste Serviço de Registro de Imóveis.- Nota:- Guia DAM-ITBI Inter-Vivos, datada de 16.01.2004.- Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com Efeitos de Negativa sob nº 6.239.085, datada de 17.07.2003.- Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa sob nº 022672003-23001010, datada de 18.12.2003, expedida pelo INSS.- Certidão Positiva com Efeito de Negativa da Prefeitura nº 6354, datada de 15.01.2004.- Funrejus.- CADASTRO:- Cadastrado sob nº 01.00.006.0233.0170.001-024431, na Prefeitura Municipal desta Cidade.- O referido é verdade e dou fé.- (A) O Oficial.- *[Assinatura]* C. 4.312,00 VRC - R\$ 452,76.-

R-02 - Mat. 11.073.- DATA: 28.01.2004.- Prot. 1/F-52.915.- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:- Compradores/Devedores:- EDSON DA SILVA BENEDITO e sua mulher MARLENE FERREIRA SIQUEIRA BENEDITO, qualificados no (R-01) da presente Matrícula.- Vendedor/Credor:- BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília-DF, representado pelo Gerente da Agência do Banco do Brasil S/A, desta Cidade, Sr. Eudes Roberto Mazur.- Título:- Escritura Pública de Venda e Compra, a Prestação de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária, nos Termos da Lei nº 9.514/97, lavrada às Notas do Livro nº 0107-E, fls. 059/062, em 02.12.2003, pela Tabeliã Eliane G. C. Negrão, desta Cidade.- Valor da Dívida:- R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).- Prazo:- 98 (noventa e oito) prestações mensais e sucessivas no valor de R\$ 866,75 (oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), atualizadas a cada ano pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-m), pela variação positiva acumulada dos últimos 12 (doze) meses; vencendo-se a primeira delas em 02.01.2004, e as demais, a cada data-base dos meses subseqüentes, até 02.02.2012, quando vencerá a última prestação.- Juros:- 9,38% (nove vírgula trinta e oito por cento) efetivos ao ano.- Da Alienação Fiduciária do Imóvel:- Em, garantia do principal, juros compensatórios e moratórios, custas judiciais, multa legal, honorários advocatícios e de quaisquer outras importâncias que, de qualquer modo, venham, nos termos da presente escritura, acrescer à dívida, os COMPRADORES/DEVEDORES, por esta e na melhor forma de direito, transferem a propriedade resolúvel do imóvel objeto do (R-01) da presente Matrícula, nos Termos da Lei nº 9.514/97, de 20.11.1997,

MATRÍCULA N.º

11073



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro N.º 2 - Registro Geral



Ary Cordeiro
OFICIAL



Ingrid Cristina de Moura Cordeiro
ESCREVENTE

MATRICULA N.º 11.073.-

FOLHA N.º 02.-

ao VENDEDOR/CREDOR, com todos os seus pertences e benfeitorias, conforme descrito na Cláusula Segunda, da referida escritura, certo que se incorporarão à garantia todos os melhoramentos, construções, acessões e instalações que se acrescerem ao imóvel.- É assegurado aos COMPRADORES/DEVEDORES, enquanto adimplentes em suas obrigações contratuais, a livre utilização do imóvel objeto da Alienação Fiduciária.- Valor do Imóvel (Art. 27 da Lei nº 9.514/97), para Efeito de Venda em Público Leilão:- R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).- Condições:- Fica assegurado no presente registro todas as demais cláusulas aqui não expressamente transcritas: e, as demais condições do título.- O referido é verdade e dou fé.- (A) O Oficial:- *Ingrid Cristina de Moura Cordeiro* C. 4.312,00 VRC - R\$ 452,76.-

Avº 03-Mat.11.073.-DATA:28.01.2004.-Prot.1/F-52.916.- PACTO ANTENUPCIAL:- Procedo a presente averbação para ficar constando que por Certidão de Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada às Notas do Livro nº A-1, fls. 79/79vº, em 22.08.1983, pelo Tabelionato Negrão, desta Cidade, e, registrada sob nº 5.774 no Livro nº 03 (três), Registro Auxiliar, deste Serviço de Registro de Imóveis, o proprietário, EDSON DA SILVA BENEDITO estabeleceu que seu casamento com MARLENE FERREIRA SIQUEIRA BENEDITO, é o da completa e UNIVERSAL COMUNHÃO DE BENS.- O referido é verdade e dou fé.- (A) O Oficial:- *Ingrid Cristina de Moura Cordeiro* C. 20,00 VRC - R\$ 2,10.-

Avº04-Mat.11.073-DATA:01.09.2008.-Prot.1/F-63.150:- CERTIFICO que fica cancelado o (R-02) da presente Matrícula, por ter sido o BANCO DO BRASIL S/A, por sua Ag de Ibaiti-PR; pago e satisfeito, autorizando o presente ato, conforme Memorando datado de 22.08.2008; e que fica arquivado neste Serviço de Registro de Imóveis.- O referido é verdade e dou fé.- (A) O Oficial:- *Ingrid Cristina de Moura Cordeiro* C. 50% de 4.312,00 VRC - R\$ 226,38.-

R-05-Mat.11.073-DATA:07.10.2008.-Prot.1/F-63.319.- Transmitente:- SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL.- Adquirente:- MARLENE FERREIRA SIQUEIRA, brasileira, separada judicialmente, conforme Certidão de Casamento com Averbação nº 0648, fls. 024v, do Livro nº B-02, Auxiliar, do Cartório de Registro Civil desta Cidade, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.573.856-8/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 998.427.009-25, residente e domiciliada à Rua Padre Estevam Szulck,

MATRICULA N.º

073

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE IBAITI

(O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro N.º 2 - Registro Geral



Ary Cordeiro
OFICIAL

MATRÍCULA N.º

11.073.-



Ingrid Cristalina de Moura Cordeiro
ESCREVENTE

FOLHA N.º 02v.º-

538, nesta Cidade.- Título:- Formal de Partilha extraído dos Autos de Ação de Separação Judicial Consensual com Partilha de Bens sob o nº 82/2007, cujo processo transitou pelo Cartório competente desta Comarca, tendo sido julgado por sentença em 05.05.2008, pelo Dr. Ricardo Henrique Ferreira Jentzsch, Juiz Substituto.- Valor:- R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).- Condições:- Fica pertencendo com exclusividade para a Sra. MARLENE FERREIRA SIQUEIRA, a totalidade do presente imóvel; e, as demais condições do título.- R. Anterior:- R-01 da Matrícula nº 11.073, deste Serviço de Registro de Imóveis.- Nota:- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento com Averbação, datada de 08.08.2008; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais sob nº 4360492-68, datada de 21.08.2008; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, datada de 21.08.2008; Certidão Positiva com Efeito de Negativa da Prefeitura nº 15310, datada de 25.08.2008.- CADASTRO:- Cadastrado sob o nº 01.00.006.0233.0170.001-024431, na Prefeitura Municipal desta Cidade.- O referido é verdade e dou fé.- (a) O OFICIAL _____ - C. 4.312,00 VRC - R\$ 452,76.-

R-06-Mat.11.073-DATA:07.10.2008.-Prot.1/F-63.320:- Imóvel:- Parte de um lote de terreno urbano sob nº 139 (cento e trinta e nove), do lado ímpar do arruamento, da quadra nº 45 (quarenta e cinco), do plano do loteamento desta Cidade, com a área de 625,00m², com as seguintes metragens e confrontações: Frente: doze metros e cinquenta (12,50m) centímetros confronta com a Rua Dr. Euclides Monteiro; Fundos: doze metros e cinquenta (12,50m) centímetros, confronta com o lote nº 58 (cinquenta e oito); Lateral Direita de quem da Rua olha para o lote: cinquenta (50,00m) metros, confronta com parte deste mesmo Lote; Lateral Esquerda de quem da Rua olha para o lote: cinquenta (50,00m) metros, confronta com o lote nº 138 (cento e trinta e oito), existindo como bem acessório uma casa de alvenaria, para fim residencial, medindo 186,20m², sob nº 739; distando 25,00 metros da Rua Ananias Costa.- Transmitente:- MARLENE FERREIRA SIQUEIRA, já qualificada no (R-05) da presente Matrícula.- Adquirente:- HAMILTON MARCIANO CAPÉL, brasileiro, casado em data de 15.07.1982, sob regime de comunhão parcial de bens com ELIANI DE FÁTIMA CAPATO CAPÉL, conforme Certidão de Casamento nº 0604, fls. 29, do Livro nº 16/B, do Cartório de Registro Civil no Município de Bom Sucesso, Comarca de Jandaia do Sul/PR, autônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.652.390/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 348.844.919-04, ela brasileira, do lar,

MATRÍCULA N.º

11.073

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS
Livro N.º 2 - Registro Geral

Ary Cordeiro

OFICIAL

MATRÍCULA N.º 11.073.-



André Luiz Cordeiro Cascardo

ESCREVENTE

FOLHA N.º 03.-



portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.059.687-0/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 975.869.009-49, residentes e domiciliados na Rua Professora Margarida Franklin Gonçalves, 361, nesta Cidade.- Título:- Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada à Notas do Livro nº 0125/E, fls. 134/135, em 08.09.2008, pelo Escrevente Waldinei da Silva, do Tabelionato Negrão, desta Cidade.- Valor:- R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), elevado para R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), pela Prefeitura Municipal desta Cidade.- Condições:- As do título.- R. Anterior:- R-05 da Matrícula nº 11.073, deste Serviço de Registro de Imóveis.- Nota:- Guia DAM ITBI INTER VIVOS sob nº 0333/08, no valor de R\$ 3.100,00, datada de 10.09.2008, expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais sob nº 4396999-04, datada de 04.09.2008; Certidão Positiva com Efeito de Negativa da Prefeitura sob nº 15505, datada de 10.09.2008; e, Funrejus, no valor de R\$ 300,00, datado de 05.09.2008, expedido pelo Tabelionato Negrão desta Cidade.- CADASTRO:- Cadastrado sob nº 01.00.006.0233.0170.001-024431, na Prefeitura Municipal desta Cidade.- O referido é verdade e dou fé.- (A) O Oficial

- C. 4312,00 VRC - R\$ 452,76.-

R-07 - Mat. nº 11.073.- DATA:- 02/05/2011 - Prot. 1/G 68.352, fls. 14vº.- Imóvel:- Parte de um lote de terreno urbano sob nº 139 (cento e trinta e nove), do lado ímpar do arruamento, da quadra nº 45 (quarenta e cinco), do plano do loteamento desta Cidade, com a área de 625,00m², com as seguintes metragens e confrontações: Frente: doze metros e cinquenta (12,50m) centímetros confronta com a Rua Dr. Euclides Monteiro; Fundos: doze metros e cinquenta (12,50m) centímetros, confronta com o lote nº 58 (cinquenta e oito); Lateral Direita de quem da Rua olha para o lote: cinquenta (50,00m) metros, confronta com parte deste mesmo Lote; Lateral Esquerda de quem da Rua olha para o lote: cinquenta (50,00m) metros, confronta com o lote nº 138 (cento e trinta e oito), existindo como bem acessório uma casa de alvenaria, para fim residencial, medindo 186,20m², sob nº 739; distando 25,00 metros da Rua Ananias Costa.- Transmitente:- HAMILTON MARCIANO CAPÊL e sua mulher ELIANI DE FÁTIMA CAPATO CAPÊL, brasileiros, casados em data de 15/07/1982, sob regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento nº 0604, fls. 29, do Livro nº 16/B, do Cartório de Registro Civil no Município de Bom Sucesso, Comarca de Jandaia do Sul-PR, ele autônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.652.390/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 348.844.919-04, ela do lar, portadora da

MATRÍCULA N.º 11073

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro N.º 2 - Registro Geral



Ary Cordeiro

OFICIAL

MATRÍCULA N.º 11.073.-



André Luiz Cordeiro Cascardo

ESCREVENTE

FOLHA N.º 03vº.-

Carteira de Identidade RG nº 3.059.687-0/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 975.869.009-49, residentes e domiciliados na Rua Professora Margarida Franklin Gonçalves, 361, nesta Cidade.- Adquirente:- OSWALDO CAPEL SERRATO, brasileiro, casado em data de 24/07/1968 sob o regime de comunhão universal de bens com TEREZINHA MARIA DE SOUZA CAPEL, conforme Certidão de Casamento nº 6.500, fls. 174, do Livro nº 17/B, do Cartório de Registro Civil do Município e Comarca de Mandaguari-PR, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 445.341/SSP-PR e do CPF/MF sob o nº 006.443.829-53, ela brasileira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 794.378/SSP-PR e do CPF/MF sob o nº 436.448.139-49, residentes e domiciliados à Rua Rufino Maciel, nº 443, na Cidade de Mandaguari-PR.- Título:- Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada à Notas do Livro nº 0137, fls. 048/049, em 29/04/2011, pelo Tabelião Substituto Waldinei da Silva, do Tabelionato Negrão, desta Cidade.- Valor:- R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), elevado para R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), pela Prefeitura Municipal desta Cidade.- Condições:- As do título.- R. Anterior:- R-06 da Matrícula nº 11.073, deste Serviço de Registro de Imóveis.- Nota:- Guia DAM-ITBI "INTER-VIVOS" nº 107/2011, datada de 29/04/2011, expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade; Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais sob os nºs 7480256-46 e 7480263-10, datadas de 28/04/2011; Certidão Positiva com Efeito de Negativa da Prefeitura sob nº 20837, datada de 29/04/2011; e, Funrejus, no valor de R\$ 300,00, datado de 29/04/2011, expedido pelo Tabelionato Negrão desta Cidade.- CADASTRO:- Cadastrado sob nº 01.00.006.0233.0170.001 - 024431, na Prefeitura Municipal desta Cidade.- O referido é verdade e dou fé.- (a) O OFICIAL *André Luiz Cordeiro Cascardo* C. 4.312,00 VRC - R\$ 607,99.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
pZbFp.3ovFj.6ImKY
Controle:
IGM5s.T348F
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

COMARCA DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS
I
B
A
I
T
I
09 JAN. 2017
André Luiz Cordeiro Cascardo
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL O REFERIDO E O VALOR DO FEI É O OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE IBAITI - PARANÁ
Ary Cordeiro - Oficial

MATRÍCULA N.º

11073



Município de Ibaiti - 2017
Extrato Contribuinte

inscrição municipal 24431	indicação fiscal 01.00.006.0233.0170.001	quadra 0233	lote 0170
contribuinte OSWALDO CAPEL SERRATO - CPF: 006.443.829-53			
endereço RUA DOUTOR EUCLIDES MONTEIRO, 739 - CENTRO			
distrito 01 IBAITI		loteamento CENTRO	
área terreno 625,00	área construída 210,84	testada principal 12,50	valor venal 77.506,99
quadra RI 0045	lote RI P/0139	quota terreno	

Resumo do valor total devido

	principal	correção	juros	multa	desconto	devido
Imóvel urbano - 24431	3.008,51	657,97	1.255,76	73,32	0,00	4.995,56

Resumo certidões execução fiscal

exercício	número certidão	processo	situação execução
2012	3/2015		Certidão emitida
2013	3/2015		Certidão emitida
2014	3/2015		Certidão emitida

Extrato - Exercícios: 1996 até 2016

Imóvel urbano 24431

2012 - Imposto Predial e Territorial Urbano - Processo de execução iniciado - CERTIDÃO: 3/2015

Original (Índice de Lançamento: **Moeda corrente**, Índice de Correção: **CORR DIVIDA ATI**)

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	30/03/2012		91,46	108,37	0,00	199,83
2	30/04/2012		91,46	107,14	0,00	198,60
3	30/05/2012		91,46	105,90	0,00	197,36
4	29/06/2012		91,46	104,16	0,00	195,62
5	30/07/2012		91,46	102,09	0,00	193,55
6	30/08/2012		91,46	100,00	0,00	191,46
Total			548,76	627,66	0,00	1.176,42

2013 - Imposto Predial e Territorial Urbano - Processo de execução iniciado - CERTIDÃO: 3/2015

Original (Índice de Lançamento: **Moeda corrente**, Índice de Correção: **CORR DIVIDA ATI**)

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	29/03/2013		91,46	93,08	0,00	184,54
2	30/04/2013		91,46	91,85	0,00	183,31
3	31/05/2013		91,46	90,62	0,00	182,08
4	28/06/2013		91,46	89,39	0,00	180,85
5	31/07/2013		91,46	88,16	0,00	179,62
6	30/08/2013		91,46	86,93	0,00	178,39
Total			548,76	540,03	0,00	1.088,79

2014 - Imposto Predial e Territorial Urbano - Processo de execução iniciado - CERTIDÃO: 3/2015

Original (Índice de Lançamento: **Moeda corrente**, Índice de Correção: **CORR DIVIDA ATI**)

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	10/03/2014		96,66	74,35	0,00	171,01
2	10/04/2014		96,66	73,12	0,00	169,78
3	12/05/2014		96,66	71,89	0,00	168,55
4	10/06/2014		96,66	70,66	0,00	167,32
5	10/07/2014		96,66	69,43	0,00	166,09

Extrato - Exercícios: 1996 até 2016

6	11/08/2014		96,66	68,20	0,00	
		Total	579,96	427,65	0,00	



2015 - Imposto Predial e Territorial Urbano - em Dívida Ativa

Original (Índice de Lançamento: **Moeda corrente**, Índice de Correção: **CORR DIVIDA ATI**)

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	10/03/2015		102,78	53,48	0,00	156,26
2	10/04/2015		102,78	52,25	0,00	155,03
3	11/05/2015		102,78	51,02	0,00	153,80
4	10/06/2015		102,78	49,79	0,00	152,57
5	10/07/2015		102,78	48,56	0,00	151,34
6	10/08/2015		102,78	47,33	0,00	150,11
		Total	616,68	302,43	0,00	919,11

2016 - Imposto Predial e Territorial Urbano - em Dívida Ativa

Original (Índice de Lançamento: **Moeda corrente**, Índice de Correção: **Unidade Fiscal do Município**)

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	10/03/2016		119,10	17,86	0,00	136,96
2	11/04/2016		119,05	16,67	0,00	135,72
3	10/05/2016		119,05	15,48	0,00	134,53
4	10/06/2016		119,05	14,28	0,00	133,33
5	11/07/2016		119,05	13,09	0,00	132,14
6	10/08/2016		119,05	11,90	0,00	130,95
		Total	714,35	89,28	0,00	803,63

Critérios de seleção:
 Cadastro: Imóvel urbano
 Inscrição municipal: 24431
 Exercícios: 1996 até 2016
 Consultar parcelas a vencer: Sim
 Consultar parcelas pagas: Não
 Consultar parcelas isentas/imunes: Sim

STM 500.2053p

jessica, 21/03/2017 15:50:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



DECRETO N.º 1277, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE AQUISIÇÃO, ALIENAÇÃO, LOCAÇÃO E USO PELO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação de Imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

§ 1º Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:

- I - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;
- II - as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;
- III - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
- IV - a finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.

Art. 2º A comissão será composta por 04 (quatro) membros titulares, podendo ter até 03 (três) suplentes, sendo 03 (três) servidores municipais e 01 (um) representante do da sociedade civil, todos com formação e/ou qualificação técnica compatíveis com as atribuições fixadas neste Decreto.

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão nomeados por ato próprio do Chefe do Executivo.

§ 2º Os membros da Comissão elegerão dentre os seus integrantes o servidor que exercerá a função de Presidente.

Art. 3º A Comissão deverá, no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) contados da data da nomeação de seus membros, elaborar regulamento próprio para orientar suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



atividades, bem como definir metodologia única a ser adotada para a avaliação de imóveis.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

Art. 5º São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:

- I - avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;
- II - avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;
- III - avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento;
- IV - verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;
- V - avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;
- VI - elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.

Parágrafo Único - No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar detalhadamente as condições e características do imóvel.

Art. 6º A Comissão de Avaliação de Imóveis é competente para avaliar:

- I - Imóveis próprios do Município de Ibaiti para fins mencionados neste Decreto;
 - II - Imóveis de terceiros quando a finalidade e a destinação forem públicas.
- Parágrafo Único** - Não compete a Comissão de Avaliação de Imóveis de que trata este Decreto a elaboração da Planta Genérica de Valores.

Art. 7º Em caso de interesse ou necessidade pública o Chefe do Executivo poderá criar uma comissão especial de avaliação de imóvel para atender situações específicas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,
aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze. (18/02/2013).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



PORTARIA Nº 056, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE IBAITI – PR, os integrantes abaixo consignados:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Servidor Público Municipal efetivo:

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA

Engenheiro Civil - CREA 8895-D/PR – RG Nº 19.393/PR

Servidor Público Municipal efetivo:

ADILSON APARECIDO BERNARDES

Escriturário – Matrícula nº 587-1 – RG Nº 8.090.906-3/PR

Servidor Público Municipal efetivo:

JACOB ELIAS NETO

Fiscal de Tributos – Matrícula nº 587-1 – RG Nº 1.313.444/PR

Representante da Sociedade Civil

CARLOS EDUARDO PEREIRA

RG Nº 7.533.808-2/PR

Corretor de Imóveis CRECI 17.979/PR

Parágrafo Único – Fica designado como Presidente da Comissão de Avaliação Imobiliária, o Senhor Carlos Alberto Maia Tabalipa, e na sua ausência a presidência caberá ao Segundo nomeado Senhor Adilson Aparecido Bernardes, devendo o laudo elaborado ser assinado pelo Presidente e pelos outros 02 (dois) profissionais relacionados no artigo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



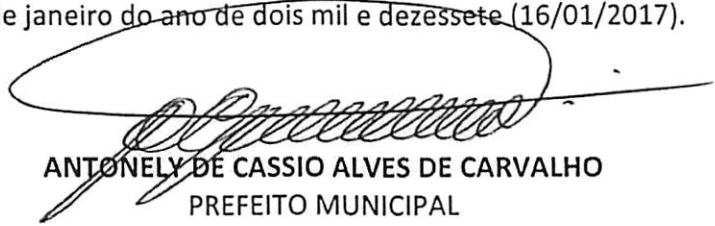
Art. 2º A Comissão de Avaliação Imobiliária tem o especial encargo de avaliar, mediante procedimentos e diretrizes fixados no Decreto Municipal n.º1277, de 27/02/2013, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal, para fins de aquisição, alienação, locação e uso pelo município de Ibaíti, obedecidos os preços praticados no mercado imobiliário, emitindo parecer nos processos administrativos, de forma que possa orientar as decisões do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – A Comissão de Avaliação de que trata o caput deste artigo poderá a qualquer tempo e modo, proceder consulta a servidores lotados em outras unidades administrativas, em imobiliárias, bem como requisitar os serviços de perícia e outros especializados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (16/01/2017).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL


BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 869 | IBAITI, Segunda-Feira, 16 de Janeiro de 2017

PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 055, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.221.146-3 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 354.039.779-53, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS**, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23/12/2009 e da Lei nº 817, de 08/08/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (16/01/2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 056, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** para compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE IBAITI – PR**, os integrantes abaixo consignados:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Servidor Público Municipal efetivo:
CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil - CREA 8895-D/PR – RG Nº 19.393/PR

Servidor Público Municipal efetivo:
ADILSON APARECIDO BERNARDES
Escriturário – Matrícula nº 587-1 – RG Nº 8.090.906-3/PR

Servidor Público Municipal efetivo:
JACOB ELIAS NETO
Fiscal de Tributos – Matrícula nº 587-1 – RG Nº 1.313.444/PR

Representante da Sociedade Civil

CARLOS EDUARDO PEREIRA RG Nº 7.533.808-2/PR
Corretor de Imóveis CRECI 17.979/PR

Parágrafo Único – Fica designado como Presidente da Comissão de Avaliação Imobiliária, o Senhor Carlos Alberto Maia Tabalipa, e na sua ausência a presidência caberá ao Segundo nomeado Senhor Adilson Aparecido Bernardes, devendo o laudo elaborado ser assinado pelo Presidente e pelos outros 02 (dois) profissionais relacionados no artigo anterior.



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 869 | IBAÍTI, Segunda-Feira, 16 de Janeiro de 2017

PÁGINA 2

Art. 2º A Comissão de Avaliação Imobiliária tem o especial encargo de avaliar, mediante procedimentos e diretrizes fixados no Decreto Municipal n.º1277, de 27/02/2013, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal, para fins de aquisição, alienação, locação e uso pelo município de Ibaíti, obedecidos os preços praticados no mercado imobiliário, emitindo parecer nos processos administrativos, de forma que possa orientar as decisões do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – A Comissão de Avaliação de que trata o caput deste artigo poderá a qualquer tempo e modo, proceder consulta a servidores lotados em outras unidades administrativas, em imobiliárias, bem como requisitar os serviços de perícia e outros especializados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (16/01/2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE
IBAÍTI:7700806
8000141

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE IBAÍTI:77008068000141
DN: c=BR, st=PR, l=IBAÍTI, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
ONLINE-SUL, cn=MUNICÍPIO DE
IBAÍTI:77008068000141
Dados: 2017.01.16 22:04:09 -0200'

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro – CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Proprietário: Oswaldo Capel Serrato

I – ASPECTOS GERAIS

I.1 – OBJETIVO

O presente laudo de avaliação tem por objetivo, determinar o valor atual de um imóvel, localizado na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº739, área central, a ser locado pelo Município de Ibaiti – Estado do Paraná.

I.2 – PRESSUPOSTOS BÁSICOS

A presente avaliação foi executada dentro dos seguintes parâmetros:

- Diagnóstico do mercado
- Identificação e caracterização do bem avaliando
- Ressalvas e fatores limitantes

ASPECTOS GERAIS.

Imóvel urbano, localizado na Rua Dr. Euclides Monteiro nº739; prédio em alvenaria em área central do Município de propriedade de Oswaldo Capel Serrato; onde se encontra atualmente instalado a Posto Avançado da Vara de Trabalho.

DIAGNÓSTICO DO MERCADO

O imóvel avaliado se encontra em estado bom, conservado, sendo locado pela Administração Municipal por mais de 05(cinco) anos e sua conservação e manutenção seria por parte do atual locatário, não sendo novo, porém possui boa estrutura, localizado em área central, podendo-se considerar como boa à liquidez do



imóvel, devido às suas dimensões e características próprias, haja vista ainda, que trata-se de renovação de contrato de locação.

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO

O imóvel em sua construção não possui avarias que venha colocar em risco o locatário; trata-se de uma casa em alvenaria, com terreno medindo 625,00 e área construída de 210,84; onde hoje se encontra a instalação do Posto Avançado da Vara de Trabalho.


RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

O imóvel foi considerado livre para locação, não havendo, por nosso conhecimento nenhum outro desembaraço de comprometimentos.

CONCLUSÃO


A Comissão julga que a avaliação do imóvel, levando em consideração a localização, o tamanho da área do imóvel (625,00); e o tamanho da área construída (210,84); com o bom estado de conservação; sua locação mensal NÃO PODERÁ ser superior à R\$2.650,00 (Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), sendo este o preço aplicado no mercado.

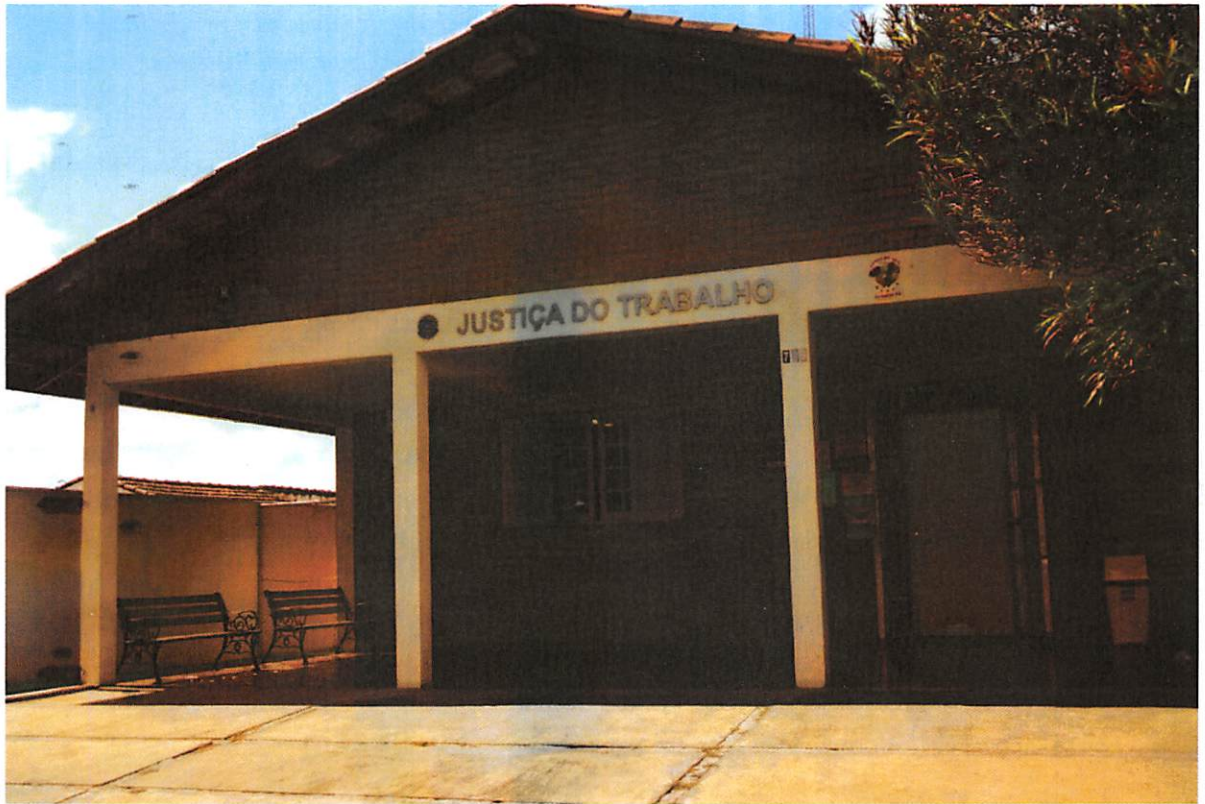
Ibaiti PR., 17 de março de 2017

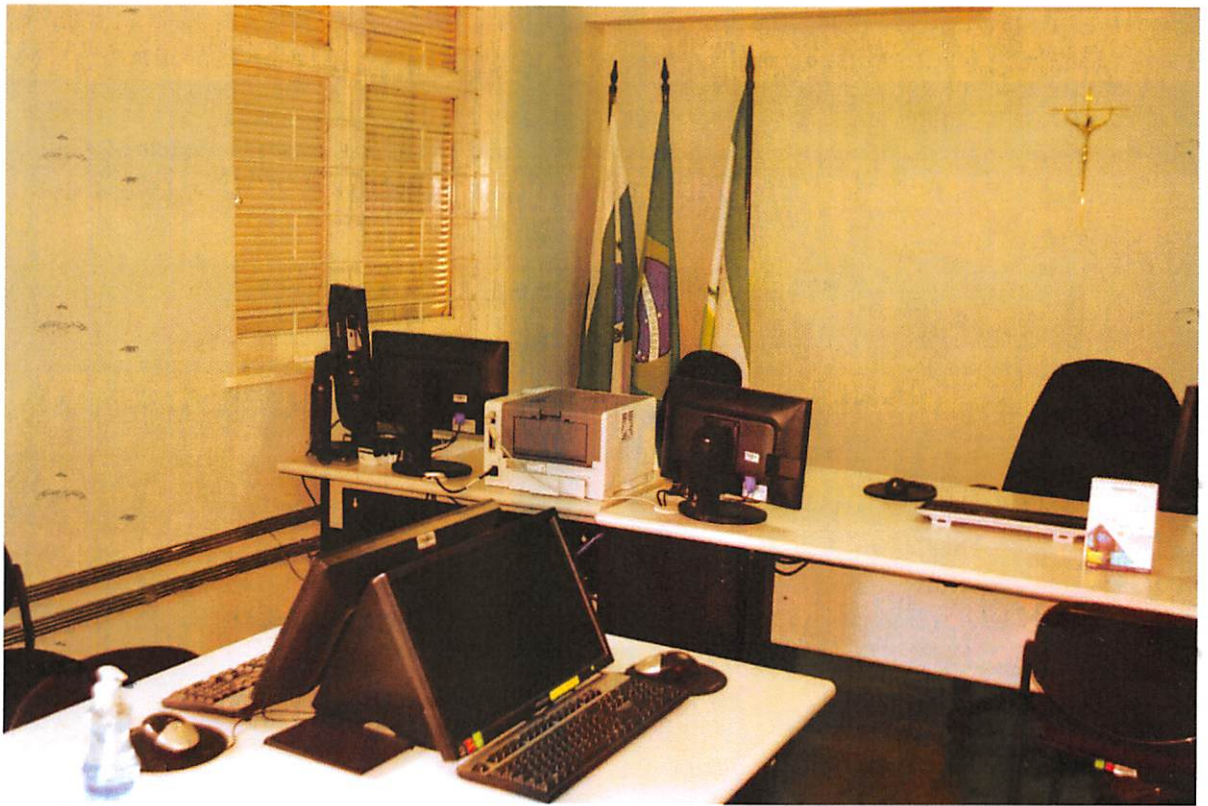
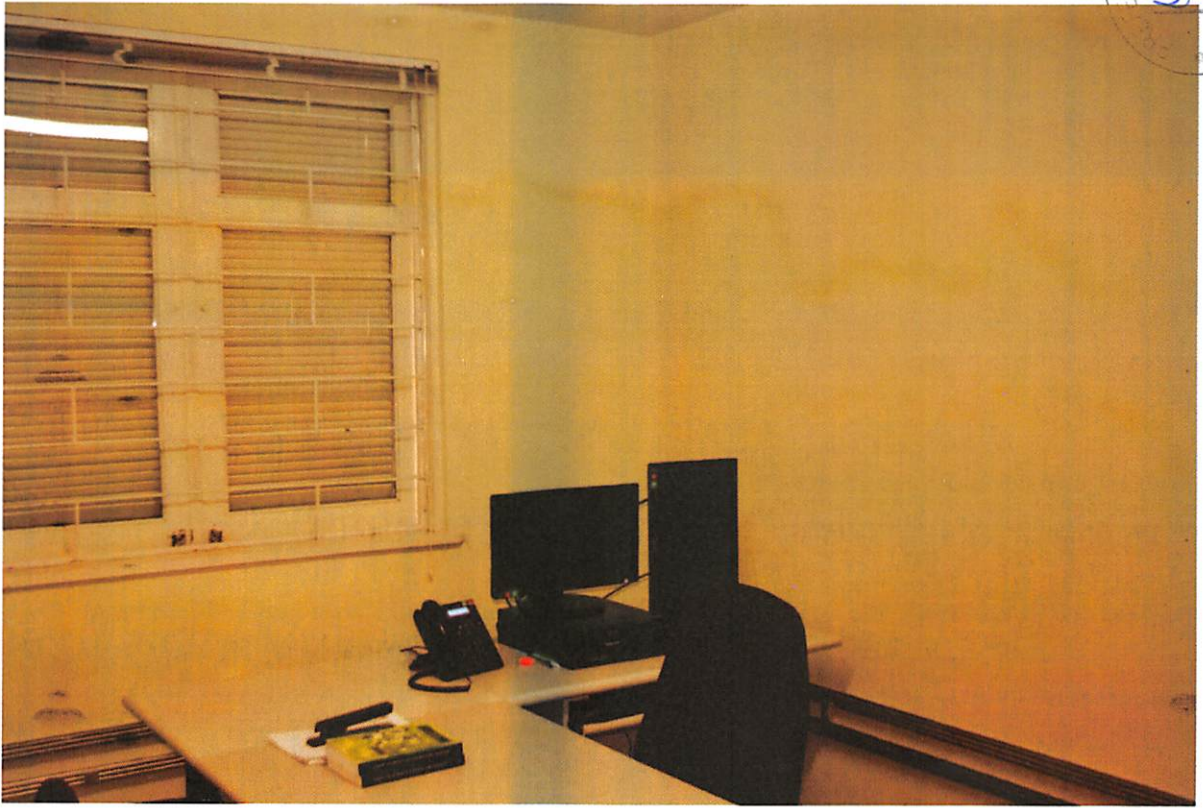

Adilson Aparecido Bernardes
Escriturário


Jacob Elias Neto
Fiscal de Tributos

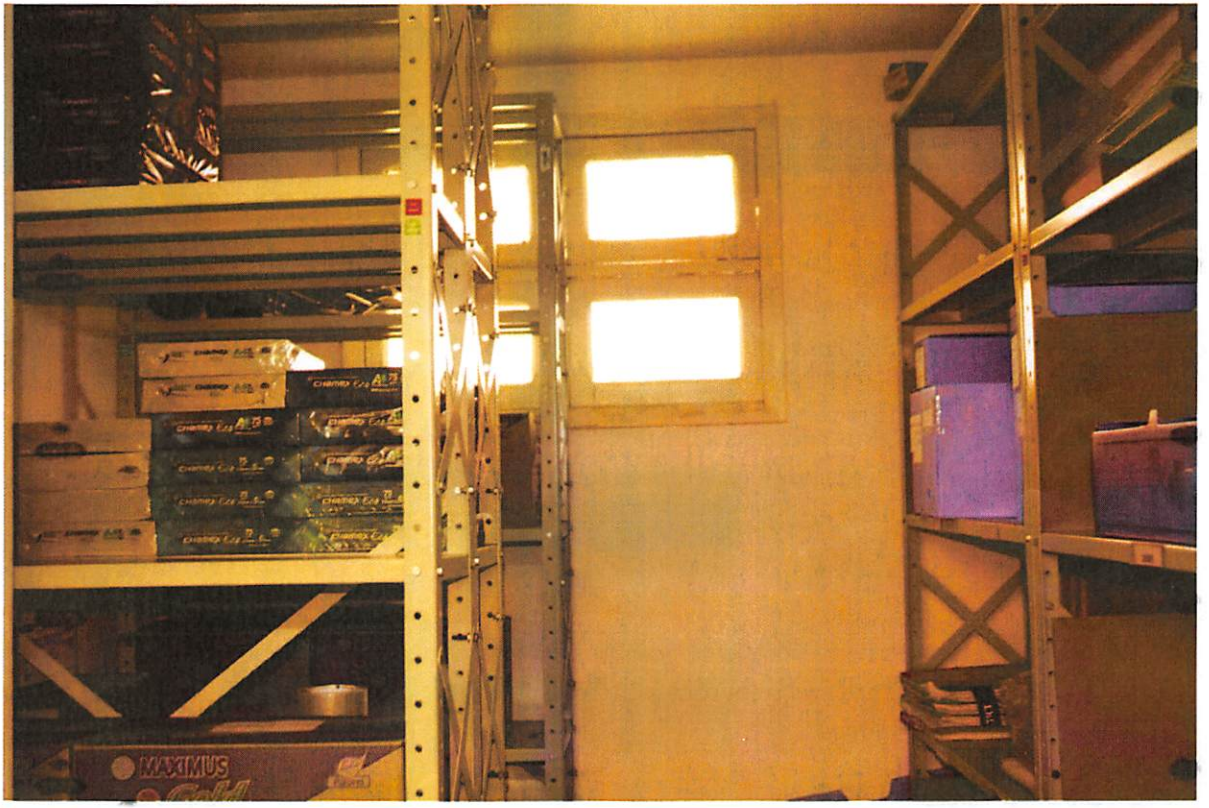
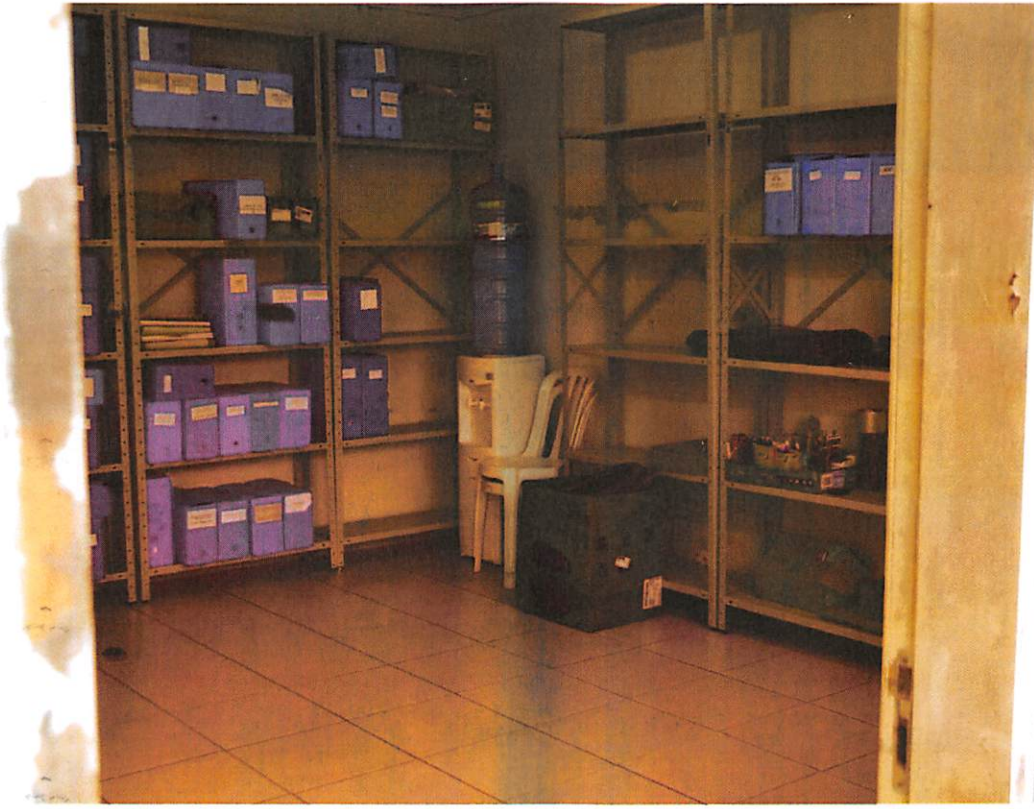

Carlos Alberto Maia Tabalipa
Eng. Civil CREA 8895-D/PR

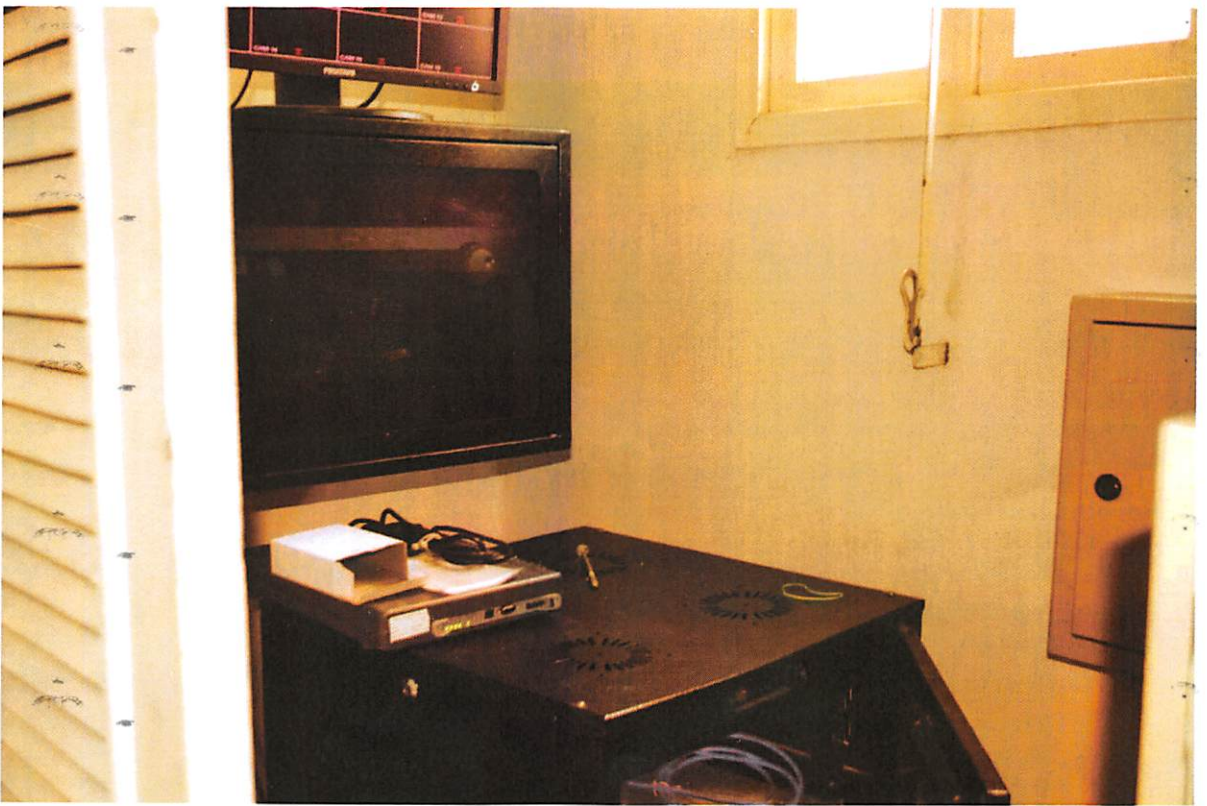

Carlos Eduardo Pereira
Corretor de Imóveis CRECI 17.979/PR

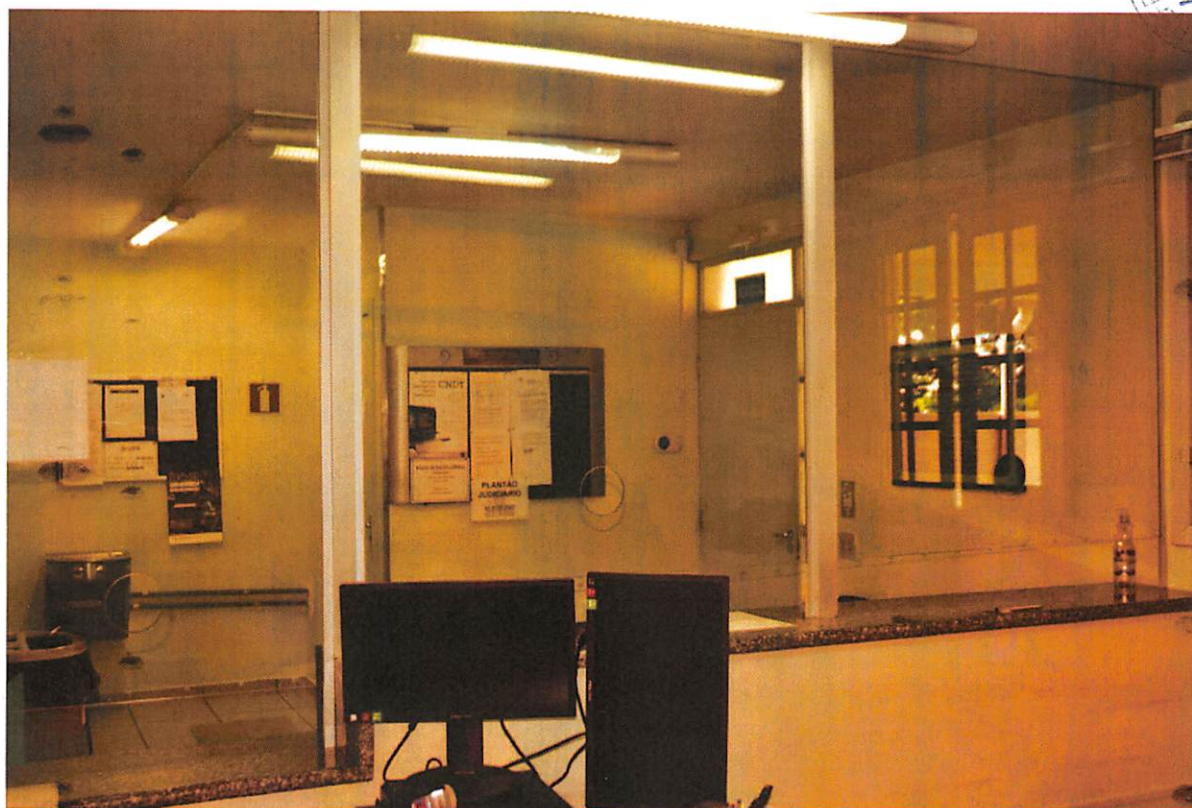


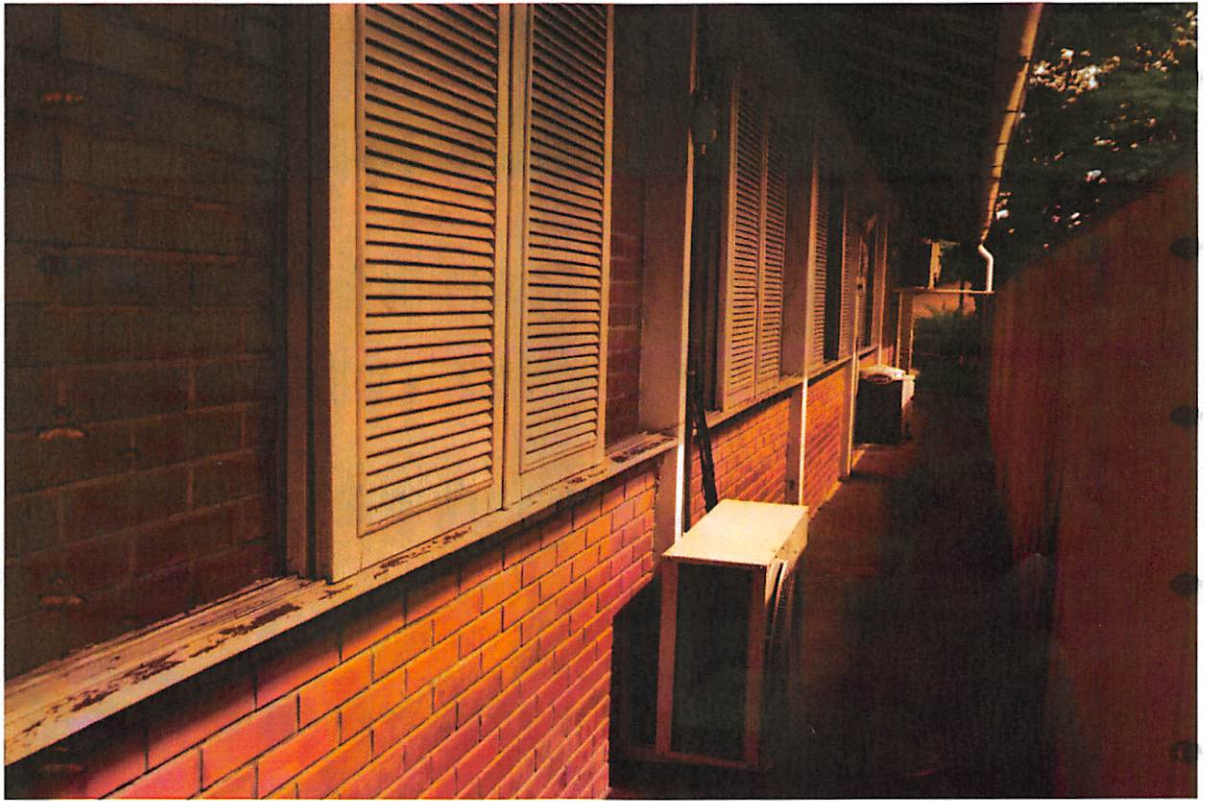
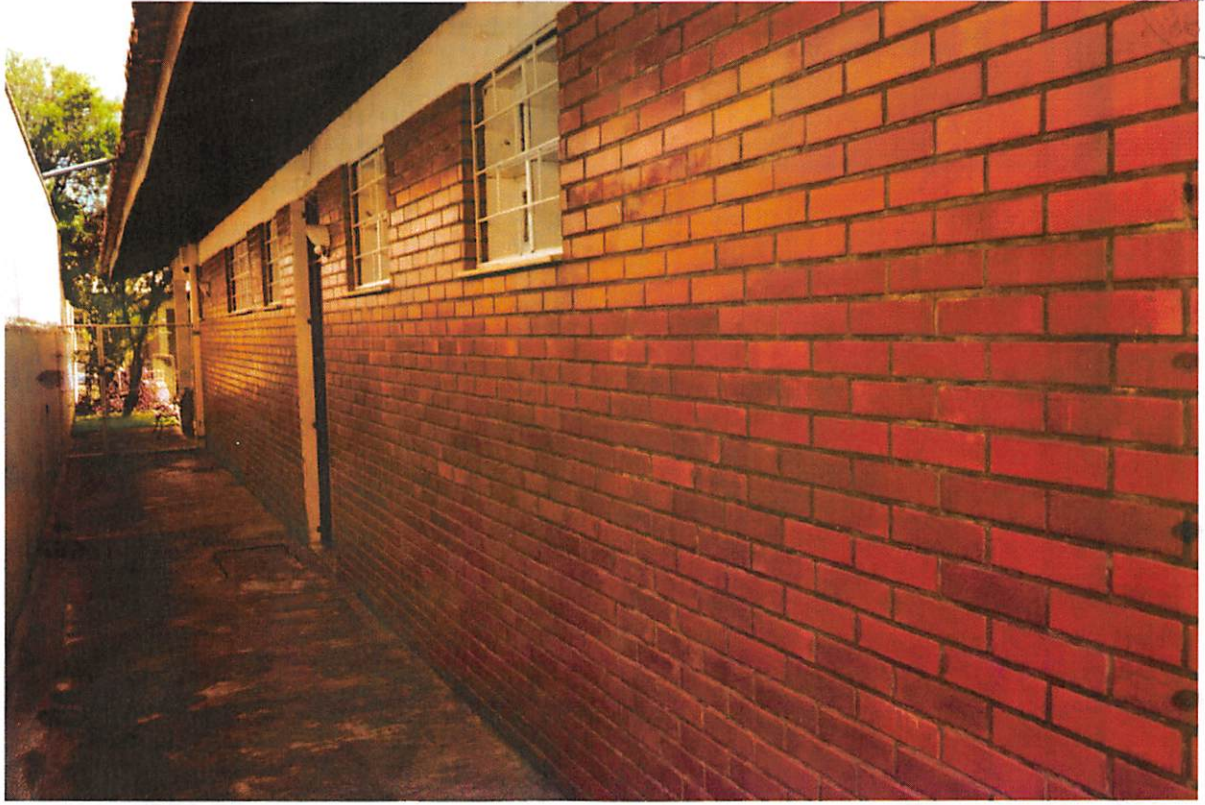


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITÉ
2002











MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Secretário Municipal de Administração - Benedito Alves Junior;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da locação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 17 de março de 2017

Antonely de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Memorando Interno nº 058/2017 - DLC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, Nº739, NESTA CIDADE DE IBAÍTI - ESTADO DO PARANÁ, PARA CONTINUIDADE DA INSTALAÇÃO DO POSTO DA VARA DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO.**

É a informação.

O referido é expressão da verdade e dou fé.

Ibaíti, 17 de março de 2017


Fernando Lopes de Siqueira
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 041, de 11/01/2017

Exmo.^a Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Conforme solicitação de Vossa Excelência acerca de informações da existência de dotações orçamentárias visando à LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, Nº739, NESTA CIDADE DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, PARA CONTINUIDADE DA INSTALAÇÃO DO POSTO DA VARA DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO., no valor total de R\$ 31.800,00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos Reais), temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	310	03.001.04.122.0004.2004	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

É o que tínhamos a informar.

Ibaiti, 17 de março de 2017


Anilson Gonçalves
Contador CRC/Pr nº 043334/O-9



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Ibaiti/ Pr, 17 de março de 2017

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, Nº739, NESTA CIDADE DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, PARA CONTINUIDADE DA INSTALAÇÃO DO POSTO DA VARA DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO.**

Em resposta ao seu expediente s/nº, venho informar-lhe o solicitado:

1 - **Recursos Financeiros** – Existem recursos financeiros, no valor máximo de **R\$ 31.800,00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos Reais)**.

2 – **Modo de Pagamento** – Até o **dia 30 (trinta)** do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, devidamente atestado pelo setor competente.

Atenciosamente,

Sidinei Braz Goulart.
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007 de 02/01/2017



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Ibaiti, 20 de março de 2017

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Objeto: Celebração de contrato de locação de imóvel urbano de propriedade do Sr. OSVALDO CAPEL SERRATO, mediante dispensa de licitação, no valor total de R\$ 31.800,00, pelo período de 12 (dois) meses.

1. Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade dispensa de licitação n.º 30/2017, instruído com os seguintes documentos:
 - Solicitação da Contratação, com a justificativa de escolha dos imóveis;
 - Avaliação imobiliária quanto ao preço a ser pago.
 - Justificativa de Dispensa de Licitação, contendo: (i) Caracterização da Situação e Objeto do Contrato; (ii) Razão de Escolha; (iii) Preço e sua Justificativa; (iv) Justificativa da Contratação; (v) Fundamento Legal; e, (vi) Dotação Orçamentária.
 - Documentos diversos.
2. Pretende a Administração Municipal celebrar de contrato de locação de um Imóvel: situado a Rua Dr. Euclides Monteiro nº739. Com metragem de terreno de 625,00 m e área construída aproximada de 210,84m, com a devida instalação elétrica, hidráulica, diversas salas, banheiros, etc., área central nesta cidade de Ibaiti-PR, de propriedade do Sr. OSVALDO CAPEL SERRATO, cuja destinação é a instalação e funcionamento do Posto Avançado da Vara de Trabalho, conforme Convênio de nº015/2014, locação esta num valor mensal de R\$2.650,00 (Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), pelo período de 12 meses.
3. A Comissão Permanente de Licitação esclarece que os preços a serem pagos pelo objeto da presente dispensa são da ordem total de R\$ 31.800,00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos Reais), pela locação do imóvel em destaque, e para o período de 12 (doze) meses, num valor mensal de R\$2.650,00 (Doze Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).
4. Esclarece a Comissão de Licitação que a referida contratação se faz necessária em razão do imóvel ser considerado propício para a continuidade do funcionamento do Posto Avançado da Vara de Trabalho, em razão dos seguintes fatores: uma área de dimensão adequada, topografia plana, centralizado, localizado em área central, de fácil acesso, área com infraestrutura (água, luz, telefone), e com edificação de aproximadamente 210,84m². Adequado para fins que vem sendo utilizado. Diante desse quadro, constata-se que as necessidades de instalação e localização condicionam à escolha do imóvel objeto do presente, restando presente, por conseguinte, a inviabilidade de competição, o que autoriza a dispensa de licitação.
5. O caso "in" concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8666/93, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preteridas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



6. Quanto ao preço mensal a ser pago pela utilização do imóvel R\$ 2.650,00 (Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais) mensal, a Comissão afirma que o mesmo está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, sendo tais informações corroboradas pela avaliação.
7. Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 24, inciso X; art. 26; art. 38 e ss.; art. 55, entre outros, todos da Lei 8666/93.
8. Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela possibilidade da contratação direta com os proponentes em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: RG, CPF, prova de titularidade dos imóveis e certidões negativas.
9. Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Ibaiti (PR), 20 de março de 2017

VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



DESPACHO

DO: Procurador Geral Do Município

PARA: V. S.^a Sr. Diretor Do Departamento De Licitações e Contratos

De ordem, conforme parecer jurídico datado de 20 de março de 2017, em resposta ao memorando interno nº058/2017-DLC, referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, Nº739, NESTA CIDADE DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, PARA CONTINUIDADE DA INSTALAÇÃO DO POSTO DA VARA DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, solicitação do ADMINISTRAÇÃO GERAL, expedida pelo senhor BENEDITO ALVES JUNIOR,

Aprovo na íntegra, o **PARECER** em destaque, apresentado pela Vossa Excelência, Dr. Valdemir Braz Bueno;

Encaminha-se ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos para prosseguimento.

Ibaiti, 20 de março de 2017

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
OAB 37.806/PR
Procurador Geral do Município
Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2017



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca de Locação de imóvel, ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo de **DISPENSA A LICITAÇÃO** para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, Nº739, NESTA CIDADE DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, PARA CONTINUIDADE DA INSTALAÇÃO DO POSTO DA VARA DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO** com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 20 de março de 2017.


Fernando Lopes de Siqueira

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 041, de 11/01/2017



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, Nº739, NESTA CIDADE DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, PARA CONTINUIDADE DA INSTALAÇÃO DO POSTO DA VARA DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 20 de março de 2017

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



PORTARIA Nº 047, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

CONSIDERANDO o Art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**:

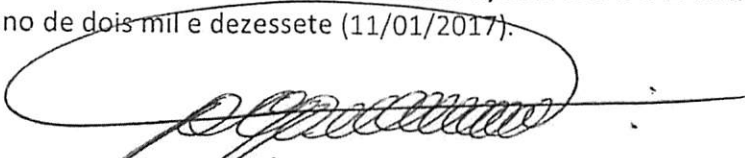
Presidente: **FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA**
Membros: **ROSANGELA TEIXEIRA**
CLAUDIA MARIA TEODORO

Art. 2.º Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação para o prazo de encerramento em 11 de janeiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).


ANTONELEY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL


BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 866 | IBAITI, Quarta-Feira, 11 de Janeiro de 2017

PÁGINA 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 047, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

CONSIDERANDO o Art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Presidente: **FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA**
Membros: **ROSANGELA TEIXEIRA**
CLAUDIA MARIA TEODORO

Art. 2º Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação para o prazo de encerramento em **11 de janeiro de 2018**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 048, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR como PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAITI, os servidores abaixo:

Pregoeiro: **SIDINEI BRAZ GOULART**
Equipe de Apoio: **FERNANDO LOPES DE SIQUIERA**
CLAUDIA MARIA TEODORO

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do pregoeiro indicado no Art. 1º, desta Portaria, poderá servir como pregoeiro o servidor oficialmente capacitado o senhor FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com o prazo de encerramento em **11 de janeiro de 2018**.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



PORTARIA Nº 056, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE IBAITI – PR, os integrantes abaixo consignados:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Servidor Público Municipal efetivo:
CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil - CREA 8895-D/PR – RG Nº 19.393/PR

Servidor Público Municipal efetivo:
ADILSON APARECIDO BERNARDES
Escriturário – Matrícula nº 587-1 – RG Nº 8.090.906-3/PR

Servidor Público Municipal efetivo:
JACOB ELIAS NETO
Fiscal de Tributos – Matrícula nº 587-1 – RG Nº 1.313.444/PR

Representante da Sociedade Civil

CARLOS EDUARDO PEREIRA RG Nº 7.533.808-2/PR
Corretor de Imóveis CRECI 17.979/PR

Parágrafo Único – Fica designado como Presidente da Comissão de Avaliação Imobiliária, o Senhor Carlos Alberto Maia Tabalipa, e na sua ausência a presidência caberá ao Segundo nomeado Senhor Adilson Aparecido Bernardes, devendo o laudo elaborado ser assinado pelo Presidente e pelos outros 02 (dois) profissionais relacionados no artigo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



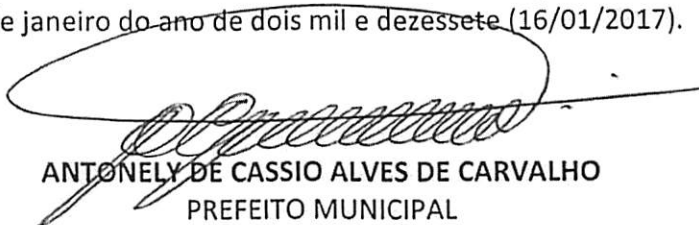
Art. 2º A Comissão de Avaliação Imobiliária tem o especial encargo de avaliar, mediante procedimentos e diretrizes fixados no Decreto Municipal n.º1277, de 27/02/2013, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal, para fins de aquisição, alienação, locação e uso pelo município de Ibaiti, obedecidos os preços praticados no mercado imobiliário, emitindo parecer nos processos administrativos, de forma que possa orientar as decisões do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – A Comissão de Avaliação de que trata o caput deste artigo poderá a qualquer tempo e modo, proceder consulta a servidores lotados em outras unidades administrativas, em imobiliárias, bem como requisitar os serviços de perícia e outros especializados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (16/01/2017).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL


BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2017

EDIÇÃO Nº 869

IBAITI, Segunda-Feira, 16 de Janeiro de 2017

PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 055, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.221.146-3 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 354.039.779-53, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS**, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23/12/2009 e da Lei nº 817, de 08/08/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (16/01/2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 056, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** para compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE IBAITI – PR**, os integrantes abaixo consignados:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Servidor Público Municipal efetivo:
CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil - CREA 8895-D/PR – RG Nº 19.393/PR

Servidor Público Municipal efetivo:
ADILSON APARECIDO BERNARDES
Escriturário – Matrícula nº 587-1 – RG Nº 8.090.906-3/PR

Servidor Público Municipal efetivo:
JACOB ELIAS NETO
Fiscal de Tributos – Matrícula nº 587-1 – RG Nº 1.313.444/PR

Representante da Sociedade Civil

CARLOS EDUARDO PEREIRA RG Nº 7.533.808-2/PR
Corretor de Imóveis CRECI 17.979/PR

Parágrafo Único – Fica designado como Presidente da Comissão de Avaliação Imobiliária, o Senhor Carlos Alberto Maia Tabalipa, e na sua ausência a presidência caberá ao Segundo nomeado Senhor Adilson Aparecido Bernardes, devendo o laudo elaborado ser assinado pelo Presidente e pelos outros 02 (dois) profissionais relacionados no artigo anterior.



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 869 | IBAÍTI, Segunda-Feira, 16 de Janeiro de 2017

PÁGINA 2

Art. 2º A Comissão de Avaliação Imobiliária tem o especial encargo de avaliar, mediante procedimentos e diretrizes fixados no Decreto Municipal nº 1277, de 27/02/2013, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal, para fins de aquisição, alienação, locação e uso pelo município de Ibaíti, obedecidos os preços praticados no mercado imobiliário, emitindo parecer nos processos administrativos, de forma que possa orientar as decisões do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – A Comissão de Avaliação de que trata o caput deste artigo poderá a qualquer tempo e modo, proceder consulta a servidores lotados em outras unidades administrativas, em imobiliárias, bem como requisitar os serviços de perícia e outros especializados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (16/01/2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE
IBAÍTI:7700806
8000141

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE IBAÍTI:77008068000141
DN: c=BR, st=PR, l=IBAÍTI, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
ONLINE SUL, cn=MUNICÍPIO DE
IBAÍTI:77008068000141
Dados: 2017.01.16 22:04:09 -02'00'



DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 030/2017

Processo Administrativo nº 124/2017

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, Nº739, NESTA CIDADE DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, PARA CONTINUIDADE DA INSTALAÇÃO DO POSTO AVANÇADO DA VARA DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Proprietário: OSWALDO CAPEL SERRATO, inscrita no CNPJ nº 006.443.829-53.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, Nº739, NESTA CIDADE DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, PARA CONTINUIDADE DA INSTALAÇÃO DO POSTO DA VARA DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 31.800,00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos Reais).**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto na Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, bem como locação, cujo a escolha do local atenda as necessidade da Administração e o valor de locação, seja compatível com o valor de mercado.

O art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação,

Art. 24. In omissis.

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Trata-se de um imóvel que vem sendo locado pela Administração Municipal há mais de 8 (oito) anos; não possuindo a Administração, nenhum prédio próprio para abrigar os departamentos que lá se encontram funcionando diariamente. Quanto ao valor de locação, o referido imóvel possuiu pela avaliação da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Ibaiti, nomeada através da Portaria de nº056/2017, estando dentro do valor avaliado. Quanto ao imóvel, foi observado certidões negativas apensadas.

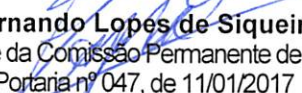
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.


Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),


“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da REGULARIZAÇÃO da locação do imóvel, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 20 de março de 2017.


Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 047, de 11/01/2017


Rosângela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 047, de 11/01/2017


Cláudia Maria Teodoro
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 047, de 11/01/2017



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 30/2017

Processo Administrativo nº 124/2017

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, Nº739, NESTA CIDADE DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, PARA CONTINUIDADE DA INSTALAÇÃO DO POSTO DA VARA DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 0047/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, X da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa a Licitação, bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à locação do imóvel em epígrafe.

Ibaiti, 20 de março de 2017


ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2017

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Ibaiti - Antonely de Cassio Alves de Carvalho.

LOCADOR: Oswaldo Capel Serrato, inscrita no CNPJ nº006.443.829-53.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, Nº739, NESTA CIDADE DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, PARA CONTINUIDADE DE INSTALAÇÃO DO POSTO DA VARA DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	310	03.001.04.122.0004.2004	0	3.3.90.36.00.0	Do Exercício

do Exercício 2017.

Valor total: R\$ 31.800,00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos Reais).

Vigência: 12 Meses.

Fundamento: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 20/03/2017; vinte dias de março de 2017

Antonely de Cassio Alves de Carvalho

PREFEITO MUNICIPAL

Locatário.

Oswaldo Capel Serrato,

CPF nº006.443.829-53.

Hamilton Marciano Capel

CPF nº348.844.919-4

Locador



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



CONTRATO Nº016/2017 Dispensa de Licitação de nº030/2017 Processo Administrativo nº0124- 2017

Por este instrumento de Contrato de Locação que entre si fazem, de um lado, o **OSWALDO CAPEL SERRATO e TEREZINHA MARIA DE SOUZA CAPEL**, brasileiros casados em regime de comunhão universal de bens, ele administrador de empresas, portador da CI-RG nº 445.341/SSP/PR e do CPF/MF sob o nº 436.448.139-49, residentes e domiciliados na Rua Rufino Maciel, 443, na cidade de Mandaguari-PR, neste ato representado por seu procurador **HAMILTON MARCIANO CAPEL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **ELIANI DE FÁTIMA CAPATO CAPEL**, autônomo, portador da CI-RG nº 1.652.390/SSP/PR e do CPF/MF sob o nº 348.844.919-04, residente e domiciliado na Rua Margarida Franklin Gonçalves, 361, nesta Cidade; neste ato, doravante denominado neste ato como **LOCADOR**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, nº 23, Ibaiti, Paraná, **LOCATÁRIO**, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-OSSP/PR; têm justa e contratada a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, Nº739, NESTA CIDADE DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, PARA CONTINUIDADE DA INSTALAÇÃO DO POSTO AVANÇADO DA VARA DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, em conformidade com o art. 24 inciso X da lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, Nº739, NESTA CIDADE DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, PARA CONTINUIDADE DA INSTALAÇÃO DO POSTO AVANÇADO DA VARA DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será por 12 (DOZE) meses, com data retroativa a 01 de março de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

O aluguel mensal será de R\$ 2.650,00 (Dois Mil, seiscentos e Cinquenta Reais), perfazendo o valor total de R\$31.80,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O aluguel mensal convencionado é de R\$ 2.650,00 (Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), e deverão ser pagos até o décimo dia do mês subsequente, referente ao mês locado, em conta corrente do **LOCADOR** (OSWALDO CAPEL SERRATO – CPF: 436.448.139-49) a seguir individualizada: **COOP. SICOB. MANDAGUARI/PR – BANCO 756 – AGENCIA 4340 – CONTA 4627-2.**

PARÁGRAFO ÚNICO: os pagamentos retroativos ao período de vigência do contrato, ocorrerão no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES

FONE/FAX (43) 3546-1056 – Site: www.ibaiti.pr.gov.br
Praça dos Três Poderes, nº. 23 – Centro – CEP: 84.900-000 – IBAITI – PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	310	03.001.04.122.0004.2004	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

Constituem obrigações da LOCATÁRIA:

- A) Além do valor disposto na cláusula terceira, são de responsabilidade da LOCATÁRIA, durante o período de vigência deste Contrato, ou sua prorrogação as despesas referentes à água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone;
- B) Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se despesas de responsabilidade da LOCATÁRIA, somente as que foram realizadas durante sua vigência e não a data de vencimento da conta correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LOCADOR (ES)

Constituem obrigações do (s) locador (es):

- A) Pagamento das despesas com o Imposto Predial, Territorial e Urbano – IPTU
- B) Respeitar as cláusulas do presente termo, não turbando a posse da LOCATÁRIA;
- C) Obedecer ao prazo de vigência, não dando causa à rescisão deste termo antes do prazo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS BENFEITORIAS

Poderá a LOCATÁRIA introduzir benfeitorias no imóvel, desde que autorizadas pelo (s) LOCADOR (es), sendo que as benfeitorias que foram incorporadas ao imóvel pela LOCATÁRIA, não caberão qualquer direito a indenização, nem a retenção do imóvel a qualquer título que for.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

Findado o prazo estipulado na Cláusula segunda, cessa este Contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou aviso. A LOCATÁRIA entregará o imóvel completamente livre e desocupado de coisas e pessoas, em perfeitas condições de higiene e limpeza. A rescisão de contrato se realizará mediante a entrega das chaves pela LOCATÁRIA. Constatados estragos no imóvel, que não existiam quando no início da locação e que não sejam frutos do uso normal do mesmo, os defeitos deverão ser reparados no mesmo padrão, em conformidade com o restante do edifício. Na entrega das chaves, a LOCATÁRIA deverá, obrigatoriamente, realizar e apresentar a leitura final das contas de luz e água, devidamente quitadas junto aos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrerá a rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de incêndio ou danos que sujeitem o imóvel locado a obra que importe na sua reconstrução total ou que impeçam o seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

A presente locação rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, pelos princípios da teoria geral dos contratos administrativos e de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MULTA

A parte que der causa a rescisão do presente contrato durante a sua vigência, pagará a parte inocente o valor equivalente a dois (02) alugueis mensais, além do valor pro-rata tempore.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A LOCATÁRIA faculta ao (à) LOCADOR (A) examinar ou vistoriar o imóvel locado sempre que se entender conveniente ou necessário, mediante prévia comunicação e agendamento da visita. O abandono do imóvel por parte da LOCATÁRIA não poderá ocorrer, salvo por defeito apresentado no prédio, registrado através de laudo técnico, indicando perigo de desabamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O (A) LOCADOR (A) tendo a intenção de vender o prédio e a LOCATÁRIA tendo a intenção de adquiri-lo, terá esta o direito de preferência para adquiri-lo. Caso a LOCATÁRIA não manifeste interesse pela aquisição do imóvel no prazo de 60 (sessenta) dias após a conclusão desse contrato, o (a) LOCADOR (A) estará livre para vendê-lo no mercado desde que se respeite a vigência deste contrato ou, alternativamente, faça notificação expressa concedendo à LOCATÁRIA o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para desocupação do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Para todas as questões resultantes deste Contrato, será competente o Foro de Ibaiti (PR), seja qual for o domicílio dos contratantes e a situação do imóvel locado.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito diante de 02 (duas) testemunhas a tudo presente e que também o assinam.

Ibaiti, 31 de maio de 2017.


OSWALDO CAPEL SERRATO
CPF/MF sob nº 006.443.829-53
p.p. Hamilton Marciano Capel
CPF Nº 348.844.919-04
Locador


ANTONELLY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Locatário


PROCURADORIA JURÍDICA

Testemunhas:

1) Rosângela Teixeira - 4.989267-5 / 710877379-15
RG/CPF

2)
RG/CPF



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 915 | IBAÍTI, QUINTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2017

PÁGINA 7

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 30/2017
Processo Administrativo nº 124/2017

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, Nº739, NESTA CIDADE DE IBAÍTI - ESTADO DO PARANÁ, PARA CONTINUIDADE DA INSTALAÇÃO DO POSTO DA VARA DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 0047/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, X da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa a Licitação, bem como encaminhamento do presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à locação do imóvel em epígrafe. Ibaíti, 20 de março de 2017

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2017

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Ibaíti - Antonely de Cassio Alves de Carvalho.

LOCADOR: Oswaldo Capel Serrato, inscrita no CNPJ nº006.443.829-53.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, Nº739, NESTA CIDADE DE IBAÍTI - ESTADO DO PARANÁ, PARA CONTINUIDADE DE INSTALAÇÃO DO POSTO DA VARA DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	310	03.001.04.122.0004.2004	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

do Exercício 2017.

Valor total: R\$ 31.800,00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos Reais).

Vigência: 12 Meses.

Fundamento: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 20/03/2017; vinte dias de março de 2017

Antonely de Cassio Alves de Carvalho

PREFEITO MUNICIPAL

Locatário.

Oswaldo Capel Serrato,

CPF nº006.443.829-53.

Hamilton Marciano Capel

CPF nº348.844.919-4

Locador

Pregão Presencial nº 004/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologa-se e adjudica-se o procedimento licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº. 004/2017**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, CONFORME A DEMANDA, PARA REFORMAS, REPAROS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS IMÓVEIS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE E NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS, TAIS COMO PONTES, PARQUES, PRAÇAS, BUEIROS ETC., PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL**, em favor das empresas: **AR DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 16.984.454/0001-84, no valor de R\$ 147.966,30 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos); **FMC ARANDA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 84.900.851/0001-80, no valor de R\$ 62.423,60 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos); **INCOLAJE FABRICA DE LAJES E PREMOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.114.554/0001-07, no valor de R\$ 113.939,90 (cento e treze mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos); **PEDRO LOPES JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.730.855/0001-94, no valor de R\$ 56.703,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e três reais) e **E. A. DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.130.335/0001-00, no valor de R\$ 1.026.293,20 (um milhão, vinte e seis mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos), totalizando R\$ 1.407.326,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais).

Ibaíti/Pr., 23 de Março de 2017.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente